

PMOC

Plano de Manutenção Operação e Controle para Ar Condicionado

O que é PMOC?

É um plano exigido pela Portaria 3.523/GM agosto de 1998 que busca garantir a qualidade do ar ambiente e preservar a saúde das pessoas.

O PMOC então é o conjunto de documentos onde constam todos os dados da edificação, do sistema de climatização, do responsável técnico, bem como procedimentos e rotinas de manutenção comprovando sua execução.”

Segundo a Lei 6.437/77, o não cumprimento deste plano pode render em multas que podem variar de R\$ 2.000,00 a R\$ 1.500.000,00 dependendo do risco ou gravidade, recorrência e tamanho do estabelecimento, sendo dobrada na sua reincidência.”

Outro aspecto a observar é que não há PMOC sem a devida responsabilidade técnica, por meio da ART.

A ausência da ART pode ser considerada como exercício ilegal da profissão.

PMOC Agora é Lei!

Após aprovação da LEI FEDERAL Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, referente ao PMOC, surgiram no mercado muitos questionamentos sobre o cumprimento desta Lei que torna obrigatória a manutenção de sistemas de ar condicionado em edifícios de uso coletivo.

O propósito aqui é esclarecer algumas dúvidas sobre a aplicabilidade da Lei.

Listamos a seguir as perguntas mais frequentes e respostas da Lei nº 13.589 sobre o PMOC - Plano de Operação,

Manutenção e Controle.

O que diz a Lei Federal 13.589 de 04/01/18?

A Lei Federal 13.589 diz que:

“Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.”

Quem irá fiscalizar a nova Lei 13.589/18?

Entende-se que as Vigilâncias Sanitárias dos Municípios, do Estado e a ANVISA fiscalizem a nova Lei.

Outros órgãos competentes também podem fiscalizar ambientes para garantir uma boa qualidade do ar interno.

A Portaria 3523 da ANVISA tem normas rígidas e determina que todo estabelecimento que tenha uma carga térmica igual ou maior que 60.000/ BTUs ou 5TR seja obrigado a manter o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle.

O PMOC é Uma Atividade Dividida em Duas Partes:

De acordo com o sistema CONFEA/CREA, o PMOC divide-se em:

Análise da Qualidade do Ar

A avaliação da qualidade do ar deverá ser realizada por empresa especializada em serviços de avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados; profissionais da Engenharia Química, Engenharia de Segurança do Trabalho ou da Engenharia Sanitária.

Manutenção Mecânica do Sistema de Refrigeração

A parte relativa à manutenção mecânica é privativa as empresas de serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado; profissionais da Engenharia Mecânica (engenheiros, tecnólogos ou técnicos).

A quem se aplica o PMOC?

A todo estabelecimento público ou privado, com carga térmica igual ou superior a 60.000 Btus ou 5TR Illem sistema de Ar Condicionado, independentemente de ser um Ar Condicionado Split, Janela ou Central.

Quem faz o PMOC?

Um Engenheiro normalmente utiliza uma planilha para colher dados do estabelecimento do cliente e informações em relação as falhas, índice de sujeira e outros fatores sobre o ar condicionado contidos no PMOC.

Um técnico realiza a verificação do estado geral do aparelho, funcionamento, limpeza de filtros, painéis e fará trocas de peças se necessário.

Caso seja necessário levar para oficina, será feito a manutenção geral, desmontagem e montagem para limpeza de ar condicionado, lubrificação do motor do ventilador, retoque de pintura se necessário, e o diagnóstico do funcionamento.

Qual seria a frequência mínima para limpeza geral dos condicionadores de ar tipo janela?

A Resolução da Anvisa RE 9/03 apresenta como critério, realizar a análise da qualidade do ar a cada 6 meses.

Porém a Portaria MS nº 3.523/98 recomenda que a verificação do estado de manutenção seja feita mensalmente pelo responsável técnico que deve também determinar a periodicidade da inspeção e limpeza através do Plano de Manutenção.

Fontes de Consulta

PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html

Resolução – RE/ANVISA nº 9 de 16 de janeiro de 2003:

http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RES_RE_09.pdf

Resolução CONFEA nº 218_73:

<http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=266>

ABRAVA